



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



2º Termo Aditivo ao Convênio nº. 024/2021, que entre si celebram o Município de Arcos/MG e o Município de Pains/MG.

O MUNICÍPIO DE ARCOS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.306.662/0001-50, com sede à Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, nesta Cidade de Arcos/MG, doravante denominado Município, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. CLAUDENIR JOSÉ DE MELO portador de Cédula de Identidade expedida pela SSPMG sob nº M-3.835.018 e CPF nº547.159.706-00, residente e domiciliado à Rua José Rodrigues de Souza Neto, nº.495, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL, neste ato representada por seu Secretário Municipal, o Sr. SÉRGIO JOSÉ VELOSO, portador da Cédula de Identidade expedida pela SSPMG sob nº MG-13.337.970 e inscrito no CPF sob nº.060.217.096-67, residente e domiciliado à Rua Augusto Lara nº.171, bairro Centro, nesta cidade de Arcos, em atenção ao disposto nos artigos 4º e 9º da Lei Municipal nº 2.573 (24/10/2013), e o **MUNICÍPIO DE PAINS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 20.920.575/0001-30, com sede à Praça Tonico Rablo, nº 164, centro, em Pains/MG, doravante denominado Município, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Marco Aurélio Rabelo Lopes portador de Cédula de Identidade expedida pela SSPMG 3.326.715, CPF nº 621.100.206.87 residente e domiciliado à Rua Manoel Lopes, nº783, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, neste ato representada por seu Secretário Municipal, o Sr Lucas Domingos Ferreira, portador da Cédula de Identidade expedida pela SSP- MG sob nº 13.837.753 e inscrito no CPF sob nº.072.393.876-82 residente e domiciliado à Rua João Batista Veloso, nº 302, bairro Centro, celebram o **segundo** termo aditivo ao convênio firmado entre as partes em 10/12/2021, observadas as disposições da Lei Federal nº14.133/21, artigos 4º e 9º da Lei Municipal nº 2.573/13, Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) Lei Orgânica de Assistência Social, Lei Orgânica Municipal nº 1.256/90, Regimento Interno do Centro de Acolhimento Institucional de nº 3.974/2014 e demais normas que regulam a espécie, sendo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem como objeto o ajustamento do convênio nº.024/2021, bem como de seu plano de trabalho, celebrado entre as partes em 10/12/2021, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CUSTOS:

O valor dos repasses mensais originariamente pactuados entre as partes fica reajustado a partir de **10/12/2023**, pelo período de doze meses, com base no índice INPC, para a importância de **R\$3.955,62**(Três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), por cada uma das vagas que se encontrarem ocupadas durante a vigência do presente convênio.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



§ 1º - **Em se tratando de vaga não ocupada:** para a manutenção das vagas destinadas de forma exclusiva, independente do efetivo acolhimento de crianças/adolescentes, o Município de Pains pagará ao Município de Arcos o equivalente a 50 % do valor acima fixado, o que, atualmente, corresponde à **R\$ 1.977,80** (um mil, novecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos) por cada uma das vagas, até que venham a ser ocupadas novamente, ocasião em que o pagamento deverá ser retomado conforme informado no parágrafo anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

§ 1º - Os valores repassados ao Município de Arcos, serão destinados de acordo com a Cláusula Primeira, Parágrafo Único do Convênio nº.024/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

§ 1º - Compete ao Município de Arcos:

I - Receber, em regime de acolhimento integral, crianças e adolescentes, de 0 à 18 anos de idade incompletos, de ambos os sexos, residentes e domiciliados no Município de Pains, que estejam em situação de risco social e pessoal, encaminhados pela Justiça da Infância e da Juventude da Comarca de Arcos e, excepcionalmente, pelo Conselho Tutelar de Pains, desde que respeitando o limite de 04(quatro) vagas estabelecidos no convênio 024/2021;

II - Promover às crianças e adolescentes recebidas do Município de Pains, sem qualquer distinção, os objetivos relacionados no artigo 6º da Lei de Criação do Centro de Acolhimento Institucional;

III – Prestar contas ao Município de Pains trimestralmente em relação à forma de emprego dos valores repassados.

IV – Realizar o acompanhamento das crianças e adolescentes do município de Pains/MG que se encontrarem acolhidas, durante todo o processo de acolhimento institucional até a reintegração à família natural ou extensa, bem como até que se proceda à destituição do poder familiar, quando for o caso, e pelo período em que se fizer necessário.

V – Solicitar ao Município de Pains, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a disponibilização de um automóvel devidamente abastecido e de um motorista, para o transporte da equipe técnica de Arcos até à cidade de Pains, quando necessário.

VI – Manter um Psicólogo e um Assistente Social para atuarem exclusivamente junto ao Centro de Acolhimento.

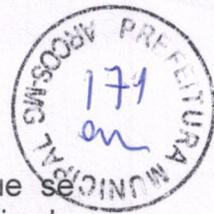
§ 2º - Compete ao Município de Pains:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



I - Realizar o pagamento mensal referente ao custeio das crianças que se encontrarem acolhidas no Centro de Acolhimento Institucional do Município de Arcos, na forma estabelecida no parágrafo primeiro da cláusula terceira do presente convênio, e/ou o pagamento do valor estipulado para a manutenção das (04) quatro vagas destinadas de forma exclusiva, conforme estabelecido na cláusula terceira, parágrafo 2º do convênio 024/2021.

II – Acompanhar integralmente as famílias dos acolhidos e enviar mensalmente relatórios psicossociais individuais e/ou circunstanciados, bem como a qualquer tempo, encaminhar relatórios informativos à equipe técnica de Arcos, noticiando sobre quaisquer alterações fáticas que se apresentarem relevantes para o acompanhamento das crianças e/ou adolescentes que se encontrem acolhidas.

III _ Enviar, sempre que solicitado for, relatórios informativos, circunstanciados e de acompanhamento das famílias dos acolhidos, independente do período estabelecido no inciso anterior.

IV – Disponibilizar um veículo abastecido e um motorista, para realizar o transporte da equipe técnica do Município de Arcos até a cidade de Pains, sempre que solicitado, conforme estabelecido na cláusula quarta, § 1º, inciso VI do convênio, com exceção às situações que demandem intervenção imediata, oportunidade em que a disponibilização do veículo e do motorista, embora solicitada em prazo inferior ao mínimo acordado, deverá ser convencionada entre os Municípios, considerando sempre o atendimento aos interesses dos acolhidos.

V – Custear eventuais despesas relacionadas à promoção e manutenção da saúde das crianças e adolescentes de seu Município que se encontrarem acolhidas, tais como; atendimento odontológico, fármacos, exames, consultas, procedimentos cirúrgicos, viagens, suplementos alimentares, entre outros, desde que tais procedimentos não estejam entre o rol dos serviços oferecidos pela rede do Município de Arcos, bem como pelo Sistema Único de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ARCOS** promoverá a publicação do extrato do presente instrumento em Diário Oficial do Município, nos prazos estabelecidos na Lei Federal nº.14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Os gestores do Aditivo serão:

6.1 – Por parte do Município de Arcos: ROBERTA CASTRO LONDE, maspm 00043028 que se encarregará de:

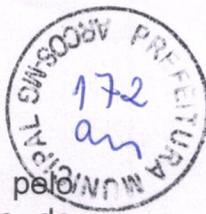
a) Zelar pela fiel e boa execução deste Termo Aditivo;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



- b) Receber e validar mensalmente, a prestação de contas apresentada pelo Município de Pains, através de cópia do empenho e do comprovante de depósito, na conta indicada pelo município de Arcos, para recebimento dos valores ora acordados;
- c) Prestar contas das despesas decorrentes deste instrumento anualmente;
- d) Acompanhar, fiscalizar e comunicar as eventuais irregularidades detectadas na execução do Aditivo;
- e) Receber as solicitações de modificação ou aditamento de itens do Convênio, vedada à alteração do objeto;
- f) Propor a denúncia/rescisão, quando for o caso;

- g) Avaliar a eficácia deste Termo Aditivo, a cada meta/fase cumprida, constante do Plano de Trabalho, propondo ajustes necessários ou denúncia/rescisão, se for o caso, evitando-se a manutenção de parceria ineficaz que possa redundar em ônus operacional, logístico ou qualquer outro desgaste aos partícipes;

6.2 - Por parte do Município de Pains, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, sendo a ele facultada a responsabilidade de designar por ato, servidor efetivo, que se encarregará de:

- a) Zelar pela fiel e boa execução deste Termo Aditivo;
- b) Primar para que a execução do Termo ocorra dentro de sua vigência;
- c) Propor até 30 (trinta) dias antes de vencer o instrumento, alterações das cláusulas por meio de termo aditivo, quando representar medida imprescindível a sua boa execução, providenciando inclusive as reformulações do plano de trabalho, quando for o caso;
- d) Propor a denúncia/rescisão, quando for o caso.
- e) Avaliar a eficácia deste Aditivo, a cada meta/fase cumprida, constante do Plano de Trabalho, propondo ajustes necessários ou denúncia/rescisão, se for o caso, evitando-se a manutenção de parceria ineficaz que possa redundar em ônus operacional, logístico ou qualquer outro desgaste aos partícipes;
- f) Apresentar mensalmente, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social do Município de Arcos, cópia do empenho e do comprovante de depósito, na conta indicada no parágrafo terceiro, cláusula terceira, do Convênio 024/2021, para recebimento dos valores ora acordados;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor e inalterados todos os demais termos e condições originariamente ajustados entre as partes em **10/12/2021** que não colidam com as disposições ora pactuados por meio do presente termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- Prestar contas ao Município de Pains trimestralmente em relação à forma de emprego dos valores repassados.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



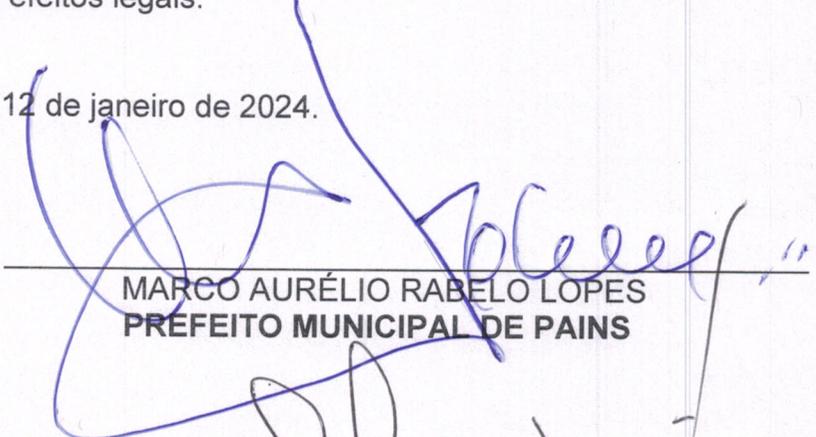
- Receber e validar mensalmente, a prestação de contas apresentada pelo Município de Pains, através de cópia do empenho e do comprovante de depósito, na conta indicada pelo município de Arcos, para recebimento dos valores ora acordados.
- Prestar contas das despesas decorrentes deste instrumento anualmente ao Município de Pains.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

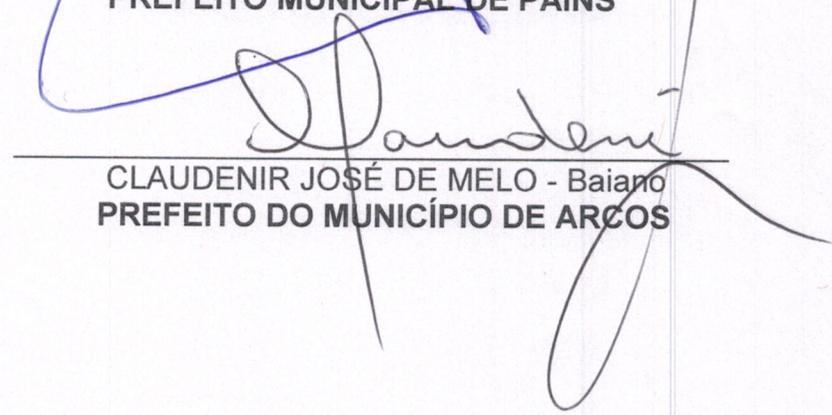
Fica eleito o Foro da Comarca de Arcos, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza os efeitos legais.

Arcos/MG, 12 de janeiro de 2024.

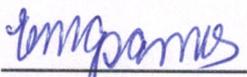


MARCO AURÉLIO RABELO LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DE PAINS



CLAUDENIR JOSÉ DE MELO - Baiano
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARCOS

Testemunhas:



Nome: _____

CPF: _____

Evânia Mª Gonçalves Ramos
Agente Administração
MASP: 1.177.737-1

Nome: _____

CPF: _____

2º TERMO ADITIVO - 2024
ANEXO AO CONVÊNIO Nº 024/2021
PLANO DE TRABALHO - 2024



1. DADOS CADASTRAIS

1.1 DA PROPONENTE

Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS		CNPJ 18.306.662/0001-50	
Endereço RUA GETÚLIO VARGAS, 228 - BAIRRO CENTRO, ARCOS/MG			
MUNICÍPIO ARCOS	UF MG	CEP 35588-000	DDD/Telefone 37 3351-7917
Nome do Responsável CLAUDENIR JOSÉ DE MELO		CPF 547.159.706-00	
Carteira de Identidade M -3.835.018	Cargo PREFEITO MUNICIPAL	Função PREFEITO MUNICIPAL	

1.2 DA CONCEDENTE

Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS		CNPJ 20.920.575/0001-30	
Endereço PRAÇA TONICO RABLO, 164 – CENTRO, PAINS/MG			
Município PAINS	UF MG	CEP 35.582-000	DDD/Telefone 37 3323-1018
Nome do responsável MARCO AURÉLIO RABELO LOPES		CPF 621.100.206-87	
Carteira de identidade 3.326.715	Cargo PREFEITO MUNICIPAL	Função PREFEITO MUNICIPAL	

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Acolhimento institucional das crianças e adolescentes de 0 a 18 anos de idade incompletos, de ambos os sexos, residentes e domiciliados no Município de Pains, que estejam em situação de risco social e pessoal, limitado a 04 vagas.	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO <u>Data da publicação</u>	TÉRMINO <u>31/12/2024</u>

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: Cooperar com o Município de Pains, disponibilizando quatro vagas para acolhimento de seus munícipes, no Centro de Acolhimento Institucional “Dra Ana Lúcia Rodrigues Costa”, visto que, Pains não possui serviço de acolhimento ou abrigo para casos complexos onde exista a necessidade de proteção integral das crianças e adolescentes que tiveram violação dos seus direitos e sua situação social agravada.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO
01	01	Pagamento referente à ocupação de 04(quatro) vagas disponibilizadas ao Município de Pains.	<u>Janeiro de 2024 a</u> <u>31/12/2024</u>

4. PLANO DE APLICAÇÃO (EM MATERIAS E SERVIÇOS)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	RS	R\$	RS
01	Pagamento referente à ocupação de 04(quatro) vagas disponibilizadas ao Município de Pains por 12meses	3.955,62	0,00	189.869,76
TOTAL				189.869,76

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

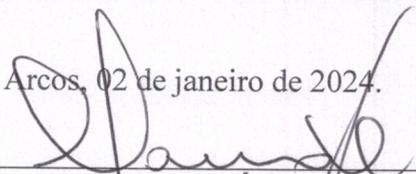
5.1 MUNICÍPIO:

Meta	Janeiro/24	Fev/24	Março/24	Abri/24	Mai/24	Junho/24
01	15.822,48	15.822,48	15.822,48	15.822,48	15.822,48	15.822,48
	Julho/23	Agosto/24	Setembro/24	Out/24	Novembro/24	Dezembro/24
	15.822,48	15.822,48	15.822,48	15.822,48	15.822,48	15.822,48

6. DEFERIMENTO

Venho submeter à apreciação de V. Exa. o presente Plano de Trabalho, tendo em vista a participação do Município neste Convênio.

Arcos, 02 de janeiro de 2024.



CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS

7. APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO

Aprovado.

Pains, 11 de janeiro de 2024.



MARCO AURELIO RABELO LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DE PAINS

